PROJETO DE LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA nº 002/2020

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DO REPASSE ESPONTÂNEO DO DOUDÉCIMO DO PODER LEGISLATIVO DE JAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1° Fica regulamentado o repasse espontâneo do duodécimo do Poder Legislativo de Jaguari

Art. 2° O repasse que dispõe o artigo anterior, será destinado exclusivamente para a Secretaria de Saúde, do qual deverá:

I. Para aquisição de equipamentos;

II. Para aquisição e distribuição de medicamentos;

III. Para aquisição de leitos para o caso de Pandemia.

Art. 3° A regulamentação desta lei se dará por decreto do Poder Executivo

Art. 4° Está lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala de Sessões, Jaguari, 26 de Março de 2020.

Vereadora Catina Monteiro Frescura

Justificativa

O objetivo deste Projeto de Lei é prescrever o destino do recurso do duodécimo desta Casa de Leis, por intermédio do fundo municipal da saúde, para que tenhamos recurso no sentido de não medir forças no combate deste mal (COVID 19) que vem deixando um rastro de pandemia mundo a fora. Em nosso município vamos ter que tomar medidas implacáveis contra essa doença, e cito como exemplo a compra de material de testes para serem realizados em nossa população.

De outro lado, nossa Constituição Federal trata do direito a saúde como bem fundamental, portanto deixa claro a obrigação do Poder Público em não medir esforços na execução de formas para melhor atender nossa população.

Sendo que o artigo 196 do mesmo diploma legal dispõe que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, e portanto nos Legisladores Municipais, estou, por meio deste projeto de lei, garantindo para nossa população o que preconiza nossa Carta Maior.

Assim, considerando a proeminência das razões que fundamentam a presente proposição, conto com o imprescindível apoio dos ilustres pares para sua aprovação.

Sala de Sessões, Jaguari, 26 de março de 2020.

Vereadora Catina Monteiro Frescura